



5540785

08620.005726/2020-03



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº 1724/2023/DPDS/FUNAI

Brasília, 07 de agosto de 2023.

À Senhora

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA/MT

Palácio Paiaguás, Rua C

78049-913 – Cuiabá/MT

chefiadegabinete@sema.mt.gov.br

Com cópia para:

À Senhora

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS

Diretora de Licenciamento Ambiental Substituta

Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do Ibama- Bloco B - Subsolo

70818-900, Brasília/DF

(Protocolo eletrônico)

À Senhora

NADJA SAMIRA EL HAGE FELFILI

Superintendente Ambiental de Obras - SUAM/SAOR/SINFRA-MT
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT
Avenida Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo
78048-250 - Cuiabá/MT
suam@sinfra.mt.gov.br

Assunto: MT-322 - Regularização do Componente Indígena do Licenciamento Ambiental das obras de pavimentação e revitalização da rodovia.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00473.048133/2022-14.

Senhora Secretária,

1. Trata-se do processo de licenciamento ambiental do empreendimento referente às obras de implantação e pavimentação da rodovia MT-322, nos trechos entre o entroncamento da BR-163 (Matupá) — São José do Xingu — e o entroncamento da BR-158 (Bom Jesus do Araguaia/MT), com extensão aproximada de 340,383 km, de interesse da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - do Estado de Mato Grosso (SINFRA/MT).
2. Em julho de 2020, a SINFRA/MT encaminhou o Ofício n.º 494/2020/SUAM/SAOR/SINFRA (SEI n.º 2291337), por meio do qual informou o interesse da SINFRA em pavimentar a rodovia MT-322 e construir uma ponte e encabeçamento sobre o rio Xingu. Na ocasião, foi informado que já estaria sendo providenciado junto ao Ibama o Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA.
3. A partir dos dados locacionais encaminhados pela SINFRA/MT, foi elaborada a Análise Cartográfica n.º 47/2023 - Mapa (SEI n.º 4821697), através da qual se constatou a incidência de povos e terras indígenas localizados na área de influência do empreendimento. Atualmente, esse processo encontra-se em sua fase inicial, e aguardamos o encaminhamento de solicitação formal de manifestação pelo Ibama para consolidação do Termo de Referência Específico (TRE), conforme preceitua a Portaria Interministerial n.º 60/2015.
4. Em janeiro de 2021, indígenas do povo terena da aldeia Kopenoty encaminharam carta à Funai informando acerca de impactos constatados na aldeia decorrentes das obras na rodovia MT-322 (SEI n.º 2947715). Por conseguinte, a Funai encaminhou o Ofício n.º 874/2021/CGLIC/DPDS/FUNAI (SEI n.º 3252246) à SINFRA/MT e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Governo de Mato Grosso - SEMA/MT, no qual foram solicitados esclarecimentos referentes aos seguintes pontos:

A rodovia foi dividida em lotes? Em caso positivo, solicitamos que nos informe os lotes e as coordenadas geográficas dos trechos licenciados.

Qual o órgão ambiental licenciador da rodovia e de cada um desses lotes, caso a rodovia esteja dividida em lotes, e em que fase se encontra o licenciamento ambiental?

Quais procedimentos já cumpridos para obtenção das Licenças Prévias e eventuais pendências?

Que nos envie cópia de eventuais estudos ambientais realizados

5. Em resposta, a SINFRA/MT encaminhou o Ofício nº 244/2021/SAOR/SINFRA (SEI nº 3285927), que informou que, na ocasião, não havia nenhuma obra em execução na localidade da aldeia Kopenoty. A última obra realizada na região estaria a 1.285 metros de distância da aldeia, com Termo de Recebimento Definitivo datado de 01/06/2020, e licença de instalação emitida sob o nº 68815/2018 - Processo SEMA nº 96806/2018.
6. Em abril de 2021, através do Ofício 113/2021/SAOR/SINFRA (SEI nº 2982442), a SINFRA/MT solicitou que a Funai analisasse a possibilidade de dispensa do Estudo de Componente Indígena para a pavimentação do trecho da Rodovia MT-322 entre o entroncamento com a MT-430 até o início do perímetro urbano do município de São José do Xingu, que dista 2,75 km da Terra Indígena (TI) Parque do Xingu (regularizada), área indígena mais próxima.
7. Posteriormente, em julho de 2022, a SINFRA/MT informou sobre o andamento de obra de pavimentação da Rodovia MT-322, no trecho do km 653,37 (PU União do Norte) ao km 613,34, com extensão de 40,00 km, no município de Peixoto Azevedo (MT), autorizada pela SEMA/MT através da Licença Prévia nº 315262/2022 e Licença de Instalação nº 74073/2022 (4346065). Após ser notificada pelo Instituto Ambiental Augusto Leverger sobre os impactos da obra na aldeia Kopenoty, a SINFRA/MT alegou que não tinha conhecimento sobre a comunidade, e que havia realizado pesquisa ao site desta Fundação e não havia encontrado informações sobre aldeias na região.
8. Importa destacar que a realização de consulta ao banco de dados disponíveis no site da Funai não substitui a necessidade de solicitação de manifestação formal desta Fundação, considerando que nem todas as aldeias indígenas encontram-se cadastradas nesse sistema. Ademais, na região da Amazônia Legal são presumidos impactos em terras indígenas quando estas localizarem-se a uma distância de até 40 km de empreendimentos rodoviários, conforme Portaria Interministerial nº 60/2015, de 24 de março de 2015.
9. Nesse contexto, foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 1005665-98.2022.4.01.3603, pelo Instituto Ambiental Augusto Leverger e outros, em face do Estado do Mato Grosso, Funai e MT SUL CONTRUÇÕES LTDA, que solicitou a suspensão do licenciamento ambiental da Rodovia MT 322 no trecho Matupá – Bom Jesus do Araguaia. No âmbito da ação, o Juízo determinou a elaboração dos Estudos do Componente Indígena – ECI com relação à Comunidade Indígena da Aldeia Kopenoty, e a realização de consulta à aldeia nos termos dispostos no art. 6º da Convenção n. 169 da OIT.
10. Dessa forma, para que esta Fundação possa emitir parecer objetivando a regularização do Componente Indígena do Licenciamento Ambiental, solicitamos cópias de eventuais dispensas ou licenças, prévia, de instalação ou de operação (ou outras equivalentes) referentes às obras de implantação e pavimentação de todos os lotes da rodovia MT-322, bem como eventuais estudos que tenham sido solicitados e realizados no âmbito do licenciamento ambiental.
11. Considerando ainda a Súmula 473 do STF que indica que *a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*, recomenda-se que as licenças porventura emitidas sejam suspensas até a apresentação do Estudo do Componente Indígena e realização de consulta aos povos interessados.
12. Solicitamos, ainda, que sejam encaminhadas ao Ibama cópia dos documentos supracitados, tendo em vista que se encontra em andamento no órgão ambiental federal o processo de licenciamento ambiental da Rodovia MT-322 no trecho entre o entroncamento da BR-163- Matupá/São José do Xingu e o entroncamento BR-158, com extensão de 513,85 km e Construção de Ponte e Encabeçamento sobre o rio Xingu- MT, sob o nº 02001.000412/2023-60.
13. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários junto à Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC) por meio do telefone (61) 3247-6909, pelo correio eletrônico cglc@funai.gov.br.

Anexos: I - Ofício n.º 494/2020/SUAM/SAOR/SINFRA (SEI n.º 2291337)

- II - Mapa Geral 732/2020 (SEI n.º 2327774)
- III - Ofício n.º 346/2022/SAOR/SINFRA (SEI n.º 4346065)
- IV - Licença de Instalação n.º 74073/2022 (4346065)
- V - Informação Cartográfica n.º 2070/2022 (SEI n.º 4734709)
- VI - Ofício n.º 874/2021/CGLIC/DPDS/FUNAI

Atenciosamente,

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 09/08/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5540785** e o código CRC **C5A49379**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.005726/2020-03

SEI nº 5540785

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3247-6501- <http://www.funai.gov.br>